



PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO  
www.saocarlos.sp.gov.br

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de  
**São Carlos**

### LEIS

#### LEI Nº 17.915 DE 12 DE JULHO DE 2016.

Institui o "Programa Mãe na Escola" que impõe ações públicas para a adequação da estrutura escolar para as mães adolescentes, bem como ações públicas de conscientização dos problemas decorrentes da gravidez precoce e incidência de doenças sexualmente transmissíveis.

(Autor: Idelson Marques de Souza Paraná - Vereador - PROS)

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Mãe na Escola", que impõe ações públicas de promoção de adequação da estrutura escolar para as mães adolescentes, bem como ações públicas de conscientização dos problemas decorrentes da gravidez precoce e incidência de doenças sexualmente transmissíveis.

Parágrafo único. O "Programa Mãe na Escola" tem os seguintes escopos:

I - desenvolver um programa que promova a adequação da estrutura escolar, direito básico fundamental de todos, às mulheres que enfrentam a maternidade em períodos escolar;

II - promover ações públicas de conscientização, tais como eventos e palestras, nas escolas e outros espaços, tratando das problemáticas da gravidez precoce e da incidência de doenças sexualmente transmissíveis;

III - evitar o abandono escolar em virtude da gravidez precoce.

Art. 2º O "Programa Mãe na Escola" garante a preferência de vaga para os filhos das mães estudantes, nas creches do Município, em turno compatível com o horário de estudo da mãe.

Art. 3º Serão contempladas pelo "Programa Mãe na Escola", no âmbito da preferência das vagas para os filhos nas creches do Município, as mães ou gestantes que estejam matriculadas em instituição de ensino no Município.

Parágrafo único. A mãe estudante deverá apresentar, a cada 06 (seis) meses, um atestado comprovando a sua frequência à escola, que demonstre assiduidade a 75% das aulas ministradas no semestre.

Art. 4º As mães estudantes contempladas pelo "Programa Mãe na Escola" terão orientações de profissionais habilitados sobre temas relacionados ao período de gravidez e após a gestação.

Art. 5º Deverão ser planejadas, organizadas e realizadas, campanhas, palestras e outras ações voltadas à conscientização dos problemas inerentes a gravidez precoce e a incidência de doenças sexualmente transmissíveis.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação.

São Carlos, 12 de julho de 2016.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

#### LEI Nº 17.916 DE 12 DE JULHO DE 2016.

Inclui a Feira de Economia Solidária da Praça XV no calendário oficial de eventos do Município.

(Autor: Lineu Navarro - Vereador - PT)

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município a Feira de Economia Solidária da Praça XV - Praça Dr. Christiano Altenfelder Silva, realizada aos domingos.

Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições públicas e privadas visando a realização do evento.

Art. 3º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 12 de julho de 2016.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

#### LEI Nº 17.917 DE 12 DE JULHO DE 2016.

Denomina "Dr. João Carlos Fiochi" o espaço onde está instalado o Banco do Povo Paulista de São Carlos.

(Autor: Sérgio Rocha - Vereador - PTB)

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Dr. João Carlos Fiochi" o espaço onde está instalado o Banco do Povo Paulista de São Carlos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 12 de julho de 2016.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

#### LEI Nº 17.918 DE 12 DE JULHO DE 2016.

Dá o nome de "Lázaro Rivaldo Orlandi" à Rua no bairro Residencial 'Eduardo Abdelnur'.

(Autor: Benedito Matheus Filho - Vereador - PMDB)

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Lázaro Rivaldo Orlandi", a Rua 21, no bairro Residencial 'Eduardo Abdelnur'.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 12 de julho de 2016.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

#### LEI Nº 17.919 DE 12 DE JULHO DE 2016.

Denomina de "Benedicto Bueno de Oliveira" a rotatória localizada na esquina da Avenida Romualdo Villani e a Rua Otto Werner Rosel, no Jardim Ipanema.

(Autor: Antonio Carlos Catharino - Vereador - PP)

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Benedicto Bueno de Oliveira", a rotatória sem denominação existente na esquina da Avenida Romualdo Villani e a Rua Otto Werner Rosel, no Jardim Ipanema.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 12 de julho de 2016.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

#### LEI Nº 17.920 DE 12 DE JULHO DE 2016.

Denomina "Professor Wilson Wady Cury" o auditório localizado na Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda de São Carlos.

(Autor: Benedito Matheus Filho, Laide das Graças Simões, Lucão Fernandes e Marquinho Amaral - Vereadores PMDB)

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Professor Wilson Wady Cury" o auditório localizado na Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda de São Carlos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 12 de julho de 2016.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

#### LEI Nº 17.922 DE 14 DE JULHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação Sal da Terra-AST, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinados à Associação Sal da Terra-AST, objetivando contribuir para o fomento das atividades do projeto "Só por Esporte".

Art. 2º Fica a entidade mencionada no art. 1º desta Lei, obrigada a prestar contas, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos recebidos no exercício anterior, na forma prevista na legislação em vigor e de conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de convênio, que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

Art. 4º Para atender o disposto nesta Lei, fica autorizada a abertura na Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
06.01.00	3.3.50.43	001	08.243.0014.2.017	18.000,00
Total				18.000,00

Art. 5º Para atender o crédito de que trata o art. 4º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	18.000,00
Total				18.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de julho de 2016.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

#### LEI Nº 17.923 DE 14 DE JULHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 908.490,48 (novecentos e oito mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), para atender às despesas abaixo relacionadas:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
17.01.00	3.3.90.39	001	04.122.0061.1.007	146.498,00
17.01.00	4.4.90.51	001	15.451.0060.1.008	47.917,61
17.01.00	4.4.90.51	001	15.451.0062.1.005	714.074,87
Total				908.490,48

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
23.01.00	3.2.90.21	001	28.843.0084.0.001	908.490,48
Total				908.490,48

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de julho de 2016.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

**LEI Nº 17.924  
DE 14 DE JULHO DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 375.038,84 (trezentos e setenta e cinco mil, trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para atender às despesas abaixo relacionadas:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
22.02.00	3.3.90.39	002	10.302.0097.2.123	125.000,00
22.02.00	3.3.90.39	005	10.302.0097.2.167	250.038,84
Total				375.038,84

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
São Carlos, 14 de julho de 2016.

PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Governo  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

**LEI Nº 17.925  
DE 14 DE JULHO DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 259.870,00 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta reais), para atender às despesas abaixo relacionadas:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.90.39	001	04.122.0057.2.075	5.000,00
06.01.00	3.3.50.43	001	08.243.0014.2.017	1.000,00
22.02.00	4.4.90.52	001	10.301.0100.2.161	3.000,00
13.01.00	3.3.90.39	001	27.812.0049.2.067	27.600,00
13.01.00	3.3.90.31	001	27.812.0049.2.067	10.000,00
02.01.00	3.3.90.39	001	13.392.0004.2.004	96.270,00
08.03.00	3.3.90.39	001	20.306.0027.2.023	15.000,00
08.03.00	4.4.90.52	001	20.306.0019.2.025	2.000,00
21.02.00	3.3.90.39	001	15.451.0077.2.105	100.000,00
Total				259.870,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	259.870,00
Total				259.870,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
São Carlos, 14 de julho de 2016.

PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Governo  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

**LEI Nº 17.926  
DE 14 DE JULHO DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Cantinho Fraternal Dona Maria Jacinta, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), ao Cantinho Fraternal Dona Maria Jacinta, objetivando contribuir para o fomento das atividades do projeto "O Cantinho dia-a-dia".

Art. 2º Fica a entidade mencionada no art. 1º desta Lei, obrigada a prestar contas, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos recebidos no exercício anterior, na forma prevista na legislação em vigor e de conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de convênio, que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

Art. 4º Para atender o disposto nesta Lei, fica aberto na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, um crédito adicional complementar no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
09.02.00	3.3.50.43	001	08.244.0030.2.027	51.000,00
Total				51.000,00

Art. 5º Para atender o crédito de que trata o art. 4º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	51.000,00
Total				51.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
São Carlos, 14 de julho de 2016.

PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Governo  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

**LEI Nº 17.927  
DE 14 DE JULHO DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Cármitas Paroquial de São Nicolau de Flue, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à Cármitas Paroquial de São Nicolau de Flue, objetivando contribuir para o fomento das atividades do projeto "Projeto Anjo da Guarda".

Art. 2º Fica a entidade mencionada no art. 1º desta Lei, obrigada a prestar contas, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos recebidos no exercício anterior, na forma prevista na legislação em vigor e de conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de convênio, que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

Art. 4º Para atender o disposto nesta Lei, fica aberto na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, um crédito adicional complementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
09.02.00	3.3.50.43	001	08.244.0032.2.027	50.000,00
Total				50.000,00

Art. 5º Para atender o crédito de que trata o art. 4º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	50.000,00
Total				50.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
São Carlos, 14 de julho de 2016.

PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Governo  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

**LEI Nº 17.928  
DE 14 DE JULHO DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Núcleo os Guardiões do Amor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no valor de R\$ 34.913,40 (trinta e quatro mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos), destinados ao Núcleo os Guardiões do Amor, objetivando contribuir para o fomento das atividades do projeto "Futuro Melhor".

Art. 2º Fica a entidade mencionada no art. 1º desta Lei, obrigada a prestar contas, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos recebidos no exercício anterior, na forma prevista na legislação em vigor e de conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de convênio, que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
São Carlos, 14 de julho de 2016.

PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Governo  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

**LEI Nº 17.929  
DE 14 DE JULHO DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação Resgatando Vidas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), à Associação Resgatando Vidas, objetivando contribuir para o fomento das atividades do projeto "Esportivo Resgatando Vidas no grande Cidade Aracy - Edição 2016".

Art. 2º Fica a entidade mencionada no art. 1º desta Lei, obrigada a prestar contas, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos recebidos no exercício anterior, na forma prevista na legislação em vigor e de conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de convênio, que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

Art. 4º Para atender o disposto nesta Lei, fica autorizada a abertura na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, um crédito adicional complementar no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
13.02.00	3.3.50.43	001	27.812.0049.2.154	36.500,00
Total				36.500,00

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
13.02.00	3.3.50.43	001	27.812.0049.2.154	36.500,00
Total				36.500,00

Art. 5º Para atender o crédito de que trata o art. 4º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	36.500,00
Total				36.500,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
São Carlos, 14 de julho de 2016.

PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Governo  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

**LEI Nº 17.930  
DE 14 DE JULHO DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional complementar na Fundação Educacional São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional complementar na Fundação Educacional São Carlos, no valor de R\$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
04.01.00	3.3.90.39	001	04.122.4004.2.001	1.660,00
Total				1.660,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
São Carlos, 14 de julho de 2016.

PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Governo  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

**LEI Nº 17.931  
DE 14 DE JULHO DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 2.473.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e três mil reais), para atender às despesas abaixo relacionadas:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
22.02.00	3.3.90.30	005	10.302.0097.2.130	150.000,00
22.02.00	3.3.90.14	005	10.302.0097.2.130	25.000,00
22.02.00	3.3.90.39	005	10.305.0102.2.138	25.000,00
22.02.00	3.3.90.30	005	10.301.0100.2.162	150.000,00
22.02.00	3.3.90.39	005	10.301.0100.2.162	150.000,00
22.02.00	3.3.90.14	005	10.302.0097.2.127	23.000,00
22.02.00	3.3.90.30	005	10.302.0097.2.127	50.000,00

22.02.00	3.3.90.36	001	10.301.0100.2.161	1.500.000,00
22.02.00	3.3.90.14	001	10.122.0095.2.160	100.000,00
22.02.00	3.3.90.39	001	10.301.0100.2.161	100.000,00
22.02.00	3.3.90.39	001	10.302.0097.2.167	200.000,00
Total				2.473.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
22.01.00	3.3.90.39	001	10.301.0100.2.052	1.900.000,00
22.02.00	4.4.90.52	005	10.302.0097.2.127	73.000,00
22.02.00	4.4.90.52	005	10.301.0100.2.162	300.000,00
22.02.00	4.4.90.52	005	10.305.0102.2.138	25.000,00
22.02.00	3.3.90.39	005	10.302.0097.2.130	175.000,00
Total				2.473.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
São Carlos, 14 de julho de 2016.

PAULO ALTOMANI  
 Prefeito Municipal  
 WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA  
 Secretário Municipal de Governo  
 Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

**LEI Nº 17.932  
DE 14 DE JULHO DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 234.749,08 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e oito centavos), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
17.01.00	4.4.90.51	001	15.451.0062.1.005	234.749,08
Total				234.749,08

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
23.01.00	3.2.90.21	001	28.843.0084.0.001	234.749,08
Total				234.749,08

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
São Carlos, 14 de julho de 2016.

PAULO ALTOMANI  
 Prefeito Municipal  
 WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA  
 Secretário Municipal de Governo  
 Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 200  
DE 15 DE JULHO DE 2016**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA Secretaria Municipal ESPECIAL DE INFÂNCIA E JUVENTUDE, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.922, DE 14 DE JULHO DE 2016.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 11.790/16,  
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 17.922, de 14 de julho de 2016, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
06.01.00	3.3.50.43	001	08.243.0014.2.017	18.000,00
Total				18.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	18.000,00
Total				18.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
São Carlos, 15 de julho de 2016.

PAULO ALTOMANI  
 Prefeito Municipal  
 Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
 DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS  
 Secretário Municipal de Educação respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**DECRETO Nº 201**

de 15 de julho de 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.923, DE 14 DE JULHO DE 2016.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 12.956/16,  
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 908.490,48 (novecentos e oito mil, quatrocentos e noventa reais e oito centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 17.923, de 14 de julho de 2016, para atender às despesas relacionadas abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
17.01.00	3.3.90.39	001	04.122.0061.1.007	146.498,00
17.01.00	4.4.90.51	001	15.451.0060.1.008	47.917,61
17.01.00	4.4.90.51	001	15.451.0062.1.005	714.074,87
Total				908.490,48

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
23.01.00	3.2.90.21	001	28.843.0084.0.001	908.490,48
Total				908.490,48

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 15 de julho de 2016.

PAULO ALTOMANI  
 Prefeito Municipal  
 Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
 DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS  
 Secretário Municipal de Educação respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**DECRETO Nº 202  
DE 15 DE JULHO DE 2016**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.924, DE 14 DE JULHO DE 2016.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 12.960/16,  
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 375.038,84 (trezentos e setenta e cinco mil, trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 17.924, de 14 de julho de 2016, para atender às despesas relacionadas abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
22.02.00	3.3.90.39	002	10.302.0097.2.123	125.000,00
22.02.00	3.3.90.39	005	10.302.0097.2.167	250.038,84
Total				375.038,84

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 15 de julho de 2016.

PAULO ALTOMANI  
 Prefeito Municipal  
 Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
 DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS  
 Secretário Municipal de Educação respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**DECRETO Nº 203  
DE 15 DE JULHO DE 2016**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.925, DE 14 DE JULHO

DE 2016.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 13.969/16,  
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 259.870,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta reais), autorizado pela Lei Municipal nº 17.925, de 14 de julho de 2016, para atender às despesas relacionadas abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.90.39	001	04.122.0057.2.075	5.000,00
06.01.00	3.3.50.43	001	08.243.0014.2.017	1.000,00
22.02.00	4.4.90.52	001	10.301.0100.2.161	3.000,00
13.01.00	3.3.90.39	001	27.812.0049.2.067	27.600,00
13.01.00	3.3.90.31	001	27.812.0049.2.067	10.000,00
02.01.00	3.3.90.39	001	13.392.0004.2.004	96.270,00
08.03.00	3.3.90.39	001	20.306.0027.2.023	15.000,00
08.03.00	4.4.90.52	001	20.306.0019.2.025	2.000,00
21.02.00	3.3.90.39	001	15.451.0077.2.105	100.000,00
Total				259.870,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	259.870,00
Total				259.870,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
São Carlos, 15 de julho de 2016.

PAULO ALTOMANI  
 Prefeito Municipal  
 Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
 DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS  
 Secretário Municipal de Educação respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**DECRETO Nº 204  
DE 15 DE JULHO DE 2016**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA Secretaria Municipal DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.926, DE 14 DE JULHO DE 2016.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 14.665/16,  
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 17.926, de 14 de julho de 2016, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
09.02.00	3.3.50.43	001	08.244.0030.2.027	51.000,00
Total				51.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	51.000,00
Total				51.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
São Carlos, 15 de julho de 2016.

PAULO ALTOMANI  
 Prefeito Municipal  
 Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
 DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS  
 Secretário Municipal de Educação respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**DECRETO Nº 205  
DE 15 DE JULHO DE 2016**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA Secretaria Municipal DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.927, DE 14 DE JULHO DE 2016.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 14.644/16,  
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 17.927, de 14 de julho de 2016, para

atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
09.02.00	3.3.50.43	001	08.244.0030.2.027	50.000,00
Total				50.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	50.000,00
Total				50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
São Carlos, 15 de julho de 2016.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação respondendo pelo expediente da

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

#### DECRETO Nº 206 DE 15 DE JULHO DE 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.929, DE 14 DE JULHO DE 2016.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 14.930/16,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 17.929, de 14 de julho de 2016, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
13.02.00	3.3.50.43	001	27.812.0049.2.154	36.500,00
Total				36.500,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	36.500,00
Total				36.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
São Carlos, 15 de julho de 2016.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação respondendo pelo expediente da

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

#### DECRETO Nº 207 DE 15 DE JULHO DE 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.930, DE 14 DE JULHO DE 2016.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 15.356/16,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Fundação Educacional São Carlos, no valor de R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais), autorizado pela Lei Municipal nº 17.930, de 14 de julho de 2016, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
04.01.00	3.3.90.39	001	04.122.4004.2.001	1.660,00
Total				1.660,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 15 de julho de 2016.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação respondendo pelo expediente da

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

#### DECRETO Nº 208 DE 15 DE JULHO DE 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.931, DE 14 DE JULHO DE 2016.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 15.883/16,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 2.473.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 17.931, de 14 de julho de 2016, para atender às despesas relacionadas abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
22.02.00	3.3.90.30	005	10.302.0097.2.130	150.000,00
22.02.00	3.3.90.14	005	10.302.0097.2.130	25.000,00
22.02.00	3.3.90.39	005	10.305.0102.2.138	25.000,00
22.02.00	3.3.90.30	005	10.301.0100.2.162	150.000,00
22.02.00	3.3.90.39	005	10.301.0100.2.162	150.000,00
22.02.00	3.3.90.14	005	10.302.0097.2.127	23.000,00
22.02.00	3.3.90.30	005	10.302.0097.2.127	50.000,00
22.02.00	3.3.90.36	001	10.301.0100.2.161	1.500.000,00
22.02.00	3.3.90.14	001	10.122.0095.2.160	100.000,00
22.02.00	3.3.90.39	001	10.301.0100.2.161	100.000,00
22.02.00	3.3.90.39	001	10.302.0097.2.167	200.000,00
Total				2.473.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
22.01.00	3.3.90.39	001	10.301.0100.2.052	1.900.000,00
22.02.00	4.4.90.52	005	10.302.0097.2.127	73.000,00
22.02.00	4.4.90.52	005	10.301.0100.2.162	300.000,00
22.02.00	4.4.90.52	005	10.305.0102.2.138	25.000,00
22.02.00	3.3.90.39	005	10.302.0097.2.130	175.000,00
Total				2.473.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 15 de julho de 2016.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação respondendo pelo expediente da

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

#### DECRETO Nº 209 DE 15 DE JULHO DE 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.932, DE 14 DE JULHO DE 2016.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 16.542/16,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 234.749,08 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e oito centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 17.932, de 14 de julho de 2016, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
17.01.00	4.4.90.51	001	15.451.0062.1.005	234.749,08
Total				234.749,08

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
23.01.00	3.2.90.21	001	28.843.0084.0.001	234.749,08
Total				234.749,08

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 15 de julho de 2016.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação respondendo pelo expediente da

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

#### DECRETO Nº 210 DE 18 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 35.990/10,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Economia Solidária, regido pela Lei Municipal nº 15.853, de 11 de outubro de 2011, e alteração posterior, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Titular: Caio Yamazaki Saravalle

Titular: Alberto Antonio Ivo de Medeiros

Suplente: Elizeu Misko Filho

Suplente: Itamar Portioli de Oliveira

b) Coordenadoria de Meio Ambiente

Titular: Regina Candeloro Garbarz

Suplente: Anna Paula Luzia

c) Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Titular: Maria Isabel Álamo Gabrine

Suplente: Marisa Aparecida de Campos Guimarães

d) Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Titular: Paulo Dimas da Silveira Taury

Suplente: José Fabrício Ferreira

e) Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude

Titular: José Mauro França

Suplente: Rodrigo Gonçalves da Silva

f) Coordenadoria de Artes e Cultura

Titular: José Angelo Clemente Missiati

Suplente: Lucas Luiz Ferrarini

g) Secretaria Municipal de Educação

Titular: José Maria Loureiro Diniz

Suplente: Bruna Regina Carboni

h) Gerência Regional do Trabalho

Titular: Elias Raimundo

Suplente: Sandra Regina Moniz do Nascimento Munno

i) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Iolanda Cristina Barbério Francelin

Suplente: Ana Carolina Acorinte

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Empreendimentos de Economia Solidária

Titular: Luisa Antonia Brunelli - UNIARTE

Suplente: Renan Soares Mendes da Cunha - COOPSI

Titular: Cândida Maria dos Santos - TASCAS

Titular: Digenir Chaves Fugazza - UNIARTE

Suplente: Elaine Cristina Salomão Martins - TASCAS

Suplente: Sueli Nogueira Garcia - AARTESCAR

Titular: Maria de Fátima Costa Berto - UNIARTE

Titular: Marta Fernandes Marinho - AARTESCAR

Suplente: Dario Aparecido de Souza Branco - TASCAS

Suplente: Givaldo José Barbosa de Araujo - TASCAS

Titular: Ana Claudia Passamai Serra - UNIARTE

Suplente: Nadir Aparecida Antonio - ART&UAT

Titular: Ilson da Silva Duque - Assentamento Santa Helena

Suplente: Jussara Rondon Pires - ART&UAT

Titular: Luciana de Souza Bulhões - RECRIART

Suplente: Miguel Domingos Pereira - RECRIART

b) Entidades de Fomento à Economia Solidária

Titular: André Misiuk - NUMI

Titular: Wagner Molina - NUMI

Suplente: Luciana Furlanetto - NUMI

Suplente: Olanise Alves dos Santos Souza - Banco Nascente

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 161, de 13 de junho de 2014.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 18 de julho de 2016.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação respondendo pelo expediente da

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

#### DECRETO Nº 211 DE 19 DE JULHO DE 2016

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, A ÁREA QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO NO LOCAL.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 3.729/16/SAAE.

**DECRETA:**

Art. 1º É declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, por via amigável ou judicial, a área abaixo especificada, destinada a passagem e a manutenção de adutora de água para interligação do poço existente em São Carlos (SP), na Rodovia Washington Luiz, nº 540, ao reservatório elevado que abastece os bairros Jardim Novo Horizonte e Jardim Tijuca em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo nº 3.729/16/SAAE, e a seguinte descrição:

Descrição da Servidão para passagem de uma adutora com a seguinte descrição perimétrica:

"Tem início no marco de nº 24-A, situado na confluência da divisa com a área A e o alinhamento predial norte da antiga Estrada de Descalvado, deste segue com rumo de 02º18'04"NE e percorre uma distância de 130,96 metros, confrontando com a área A, até encontrar o marco de nº 3-A, cravado junto a faixa da FEPASA com largura de 20,00 metros, deste deflete à direita e segue em curva paralela a faixa da FEPASA por uma distância de 2,50 metros até o marco de nº 3-B, situado no limite deste imóvel (matrícula nº 72.750) com a faixa da FEPASA, deste deflete à direita e segue confrontando com este imóvel (matrícula nº 72.750) de propriedade de Luis Cordeiro Perez com rumo de 02º18'04"SO e percorre uma distância de 131,67 metros até o marco de nº 3-C, situado no limite deste imóvel com o alinhamento predial da antiga Estrada de Descalvado, deste deflete à direita e segue com rumo 74º07'43"NO, e percorre uma distância de 2,57 metros até o marco de nº 24-A, ponto de início desta descrição, fechando o perímetro e encerrando uma área superficial de 328,29 metros quadrados".

Art. 2º Dentre a área descrita, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto fica autorizado a construir a seu favor servidão administrativa, de acordo com a legislação vigente, para passagem e manutenção de adutora de água para interligação do poço existente em São Carlos (SP), na Rodovia Washington Luiz, nº 540, ao reservatório elevado que abastece os bairros Jardim Novo Horizonte e Jardim Tijuca.

Art. 3º Fica, desde logo, reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos termos do artigo precedente, a qual compreenderá o direito atribuído à Autoridade de praticar todos os atos de passagem, construção, manutenção, conservação e inspeção de adutora de água para interligação do poço existente em São Carlos (SP), na Rodovia Washington Luiz, nº 540, ao reservatório elevado que abastece os bairros Jardim Novo Horizonte e Jardim Tijuca, bem como os atos de suas possíveis alterações e reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso às áreas de servidão, através dos prédios servientes, desde que não haja outra via praticável.

Art. 4º Poderá o Serviço Autônomo de Água e Esgoto promover em juízo, no caso de embargo oposto pelos proprietários à constituição da servidão administrativa, bem como ao exercício desta, as medidas necessárias, utilizando, para este fim, os meios e processos judiciais pertinentes, de acordo com a legislação processual civil vigente na ocasião.

Art. 5º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementares, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 19 de julho de 2016.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação respondendo pelo expediente da

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 516  
DE 19 DE JULHO DE 2016**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 13.238/14, resolve

DESIGNAR

a servidora MICHELLE RODRIGUES, Auxiliar Administrativo, para substituir TATIANE GIONCO DA SILVA, Chefe da Seção de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, no período de 7 a 26 de julho de 2016, em virtude de férias regulamentares da titular, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 19 de julho de 2016.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação respondendo pelo expediente da

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 517  
DE 19 DE JULHO DE 2016**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, em especial o permissivo dado pelo Decreto nº 37, de 7 de abril de 2003, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 9.614/14, resolve

**AUTORIZAR**

a prorrogação da cessão da servidora SILVANA TEREZINHA BUSTO SOUZA, Professor II, para prestar serviços junto à Casa Civil da Presidência da República, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de suas funções, mas com ressarcimento salarial à Prefeitura Municipal de São Carlos por parte da Secretaria Geral da Presidência da República, até 31 de dezembro de 2016.

São Carlos, 19 de julho de 2016.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação respondendo pelo expediente da

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 518  
DE 19 DE JULHO DE 2016**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições legais, em especial nos termos do artigo 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o requerimento de afastamento solicitado pela servidora em fls. 28 do processo administrativo protocolado sob o nº 7.146/13, resolve,

**AUTORIZAR**

o afastamento da servidora ALESSANDRA HELOISA GARCIA, Professor I, pelo período de 3 (três) meses a partir de 2 de julho de 2016, para concorrer ao pleito eleitoral, sem prejuízo de seus vencimentos.

São Carlos, 19 de julho de 2016.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação respondendo pelo expediente da

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**ATOS DAS SECRETARIAS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO URBANO  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

Considerando o disposto no Art. 56 do Código de Obras e Edificações - Lei Municipal nº. 15958 de 2011, o autuado abaixo qualificado tem o direito de apresentar sua defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, sob pena de providenciar o recolhimento da multa, conforme infração abaixo relacionada:

Processo:	12293/2016		
Inscrição Municipal	043571		
Autuado:	Lauriberto Bertocco de Oliveira		
Endereço da obra:	Rua Desembargador Júlio de Faria		
Número	461	Quadra:	Lote:

Tabela 1 do Código de Obras e Edificações

ITEM	INFRAÇÃO	
(x) 1	Executar obra ou demolição sem Licença ou com a mesma vencida ou cancelada. Exceto para os casos contemplados pelo Art. 19 da Lei Municipal nº13864 de 6 de setembro de 2006.	R\$1144,5
(x) 3	Executar obra sem cópia de projeto aprovado, placa de identificação dos profissionais responsáveis e respectivo alvará no local da obra.	R\$130,78

São Carlos, 18 de julho de 2016.

José Alpoim de Almeida Melo

Chefe da Seção de Fiscalização de Obras

Marcio Luis de Barros Marino

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO**

A Divisão de Arrecadação e Fiscalização Tributária, através de sua chefia, vem comunicar, aos interessados, as decisões dos processos abaixo relacionados.

PROCESSO	NOME INTERESSADO	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	SITUAÇÃO
18130/2009	PAULA ROBERTA VELHO	01.10.448.001.282	APROVAÇÃO DE PROJETO	ISS LANÇADO
50090/1985	ANTONIO CASTILHO	01.08.042.006.001	APROVAÇÃO DE PROJETO	ISS LANÇADO
24341/2009	WESLEY PERON SENO	01.10.444.001.191	APROVAÇÃO DE PROJETO	ISS LANÇADO
12487/2015	ANTONIO TEODORO DA SILVA	01.18.008.011.002	LANÇAMENTO DE ÁREA CONSTRUÍDA	ISS LANÇADO
17992/16	AUTO SOCORRO TITAN LTDA. - ME	55714	CANCELAMENTO NF-E	INDEFERIDO

12690/2016	SPEKTRUM COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA	54.964	CANCELAMENTO DE GUIA DE ISSQN	DEFERIDO
9627/2015	IRAIDES ADÃO	01.05.072.004.001	ISS CONSTRUÇÃO CIVIL	LANÇADO
17573/2016	ARCON ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA	42864	CANCELAMENTO DE NFS-E	DEFERIDO
25433/2009	ANDERSON ALEXANDRE DE SOUZA PIRES	01.08.179.009.001	ISS CONSTRUÇÃO CIVIL	LANÇADO
16756/2010	HELTON LUIZ	01.19.193.011.001	ISS CONSTRUÇÃO CIVIL	LANÇADO
4783/2014	CRISTIANE DIAS MUTO	01.14.064.027.001	ISS CONSTRUÇÃO CIVIL	LANÇADO
31641/2014	LEONARDO CIARLO	01.11.089.008.001	CANCELAMENTO DE MULTAS	DEFERIDO
26125/2015	CEATRAN	46734	CANCELAMENTO DA GUIA Nº 2781908	DEFERIDO
30912/2015	SIMONE FERREIRA SOUZA	8028313	CANCELAMENTO DA GUIA Nº 2269734	DEFERIDO
30356/2015	CDCC	3022060	CANCELAM. GUIAS Nº 2203084 E 2757471	DEFERIDO
12196/2016	BANCO DO BRASIL S.A.	24182	CANCELAMENTO DA GUIA Nº 2743075	DEFERIDO
30846/2015	JOSÉ CARLOS APARECIDO DANIEL	51479	CANCELAMENTO DE PARCELAMENTO	INDEFERIDO
12198/2016	BANCO DO BRASIL S.A.	59763	CANCELAM. GUIAS Nº 2583164 E 2588977	DEFERIDO
17224/2012	LOURENÇO E ARAUJO TERRAPLANAGEM SÃO CARLOS LTDA	47796	CANCELAMENTO DE DEBITOS	DEFERIDO
51773/2012	ANDRESSA LOHAINÉ DE OLIVEIRA	01.05.132.012.001	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	LANÇADAS
51773/2012	SYLVIO DE MAGANO NOGUEIRA	62350	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	LANÇADAS
2529/2016	FÁTIMA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	01.09.051.019.001	MULTA POR AUTO DE INFRAÇÃO	LANÇADA
31641/2014	LEONARDO CIARLO	01.11.089.008.001	CANCELAMENTO DE MULTAS	DEFERIDO
10889/2016	GLAUCIMAR C. DE ARAUJO	20.181.052.001	REGULARIZAÇÃO CONSTRUÇÃO	ISS
8146/2014	ANTONIO VICENTE MALVAZI	19.196.028.001	APROVAÇÃO PROJETO	ISS
27935/2013	FABIO TEIXEIRA PICOLO	10.453.022.001	APROVAÇÃO PROJETO	ISS
17238/2012	VANDERLEI DE MORO	1.332.425.009	APROVAÇÃO PROJETO	ISS
21924/2009	ANTONIO E. BOMTEMPI	13.150.400.001	APROVAÇÃO PROJETO	ISS
13164/2003	ZILDA R. MOTA BOTAN	10.402.033.001	REGULARIZAÇÃO CONSTRUÇÃO	ISS
25419/2013	ESTER PINTO A. SEIXAS	11.099.029.001	APROVAÇÃO PROJETO	ISS
52685/2012	LEANDRO ANDRÉ DE LUIZ	01.06.084.040.001	APROV.PROJETO	ISS LANÇADO
6306/2014	ISABEL CRISTINA MARCOMINI SIQUEIRA	01.19.230.035.001	APROV.PROJETO	ISS LANÇADO
52436/1994	FIDELIS ANTONIO DE JESUS BIANCHINI	01.06.083.009.001	APROV.PROJETO	ISS LANÇADO
5158/2016	CLAUDIA BEATRIZ FAZANELLI TAKEDA	01.01.045.009.001	APROV.PROJETO	ISS LANÇADO
23431/2013	ALFREDO COLENCI NETO	01.13.251.018.001	APROV.PROJETO	ISS LANÇADO
13692/2015	TC EMPREND. E CONSTRUÇÕES LTDA	01.20.084.063.001	APROV.PROJETO	ISS LANÇADO
12694/2016	SEBASTIÃO DE SOUZA	01.06.185.026.001	APROV.PROJETO	ISS LANÇADO
19026/2015	DIMITRI SEAN RIBEIRO CARNEIRO	01.20.147.076.001	APROV.PROJETO	ISS LANÇADO
12272/2007	EUZELIA GODIN	01.03.150.079.003	APROV.PROJETO	ISS LANÇADO
80149/1999	LEANDRO HENRIQUE ZUCOLOTTI COCCA	01.15.079.009.002	APROV.PROJETO	ISS LANÇADO

Ana Cláudia Bortolotti Anicácio

Diretora do Departamento de Arrecadação

José Carlos Artur

Secretário Municipal de Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO**

Através do Departamento de Arrecadação, ficam os contribuintes abaixo indicados NOTIFICADOS sobre os lançamentos tributários efetuados, conforme preceitua o art. 21 do Código Tributário Municipal.

PROCESSO	NOME	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	RESULTADO
2868/94	JOÃO ELIAS	05.077.013.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2015 a 2017	SOLICITA APRESENTAR DOCUMENTOS
8660/16	SERGIO STRAPACCI	20.166.062.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2016 e 2017	DEFERIDO
25051/08	maria fernandes madeira	13.033.017.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2016 e 2017	DEFERIDO
5876/16	SUZANA SCHWEIZER	09.101.056.021 e 09.101.056.081	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2016 e 2017	DEFERIDO
10358/16	IZAURA DELGADO BURILIO	20.098.054.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2017	DEFERIDO
28106/15	JORGE MARIANO CORDEIRO	20.157.005.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2016 e 2017	DEFERIDO
3073/16	ROSA GOMES FERREIRA	10.398.029.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2016 e 2017	DEFERIDO
4545/16	HERVECIO FERREIRA DOS SANTOS	06.170.025.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2016 e 2017	DEFERIDO
927/16	genuina rodrigues dos santos	12.083.026.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2012 a 2017	INDEFERIDO 2012 a 2015/ DEFERIDO 2016 e 2017
20427/15	JOVINO ROCHA	20.119.026.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2016 e 2017	DEFERIDO
2362/16	MARIA APARECIDA ULIAN GARCIA	14.024.008.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2016	INDEFERIDO
8091/16	MARIA DE LOURDES ALEXANDRE	20.088.021.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2017	DEFERIDO
3131/16	antonio alves	04.021.015.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2016 e 2017	INDEFERIDO
4241/16	HONORIO MORI	20.081.065.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2016 e 2017	DEFERIDO
2694/16	ORLANDO DOS SANTOS MALTA	15.114.036.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2016 e 2017	DEFERIDO
30359/15	RITA DA SILVA INACIO	10.303.004.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2016 e 2017	DEFERIDO
2981/16	laurice brigante de souza	10.333.004.002	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2016 e 2017	DEFERIDO
13140/00	carlos alberto grosso	04.188.026.001	revisão de lançamento	indeferido
80724/88	josé GUSTAVO PETRILLI	13.018.010.001	revisão de lançamento	deferido
8847/98	JOSE ANTONIO FARIA DE GODOI	05.090.027.001	REVISÃO DE LANÇAMENTO	DEFERIDO
19176/08	sergio roberto gargarella	17.016.003.001, 17.012.021.001, 17.011.009.003 e 17.012.005.001	revisão de lançamento	indeferido
9546/16	ESTER REGINA MOREIRA DE VASCONCELOS	16.190.038.001	REVISÃO DE LANÇAMENTO	DEFERIDO
3198/16	EDIFICIO RESIDENCIAL VILLANDRY	03.018.020.002 A 03.018.020.017	INDIVIDUALIZAÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
11626/16	RESIDENCIAL CRYSTAL PALACE PARK	04.170.030.002 A 04.170.030.129	INDIVIDUALIZAÇÃO DE IPTU	DEFERIDO

Ana Cláudia Bortolotti Anicacio  
Diretora do Departamento de Arrecadação  
José Carlos Artur  
Secretário Municipal de Fazenda

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Departamento de Dívida Ativa comunica aos interessados o resultado dos processos, conforme determina o artigo 21 do Código Tributário Municipal.

PROCESSO	NOME INTERESSADO	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	RESULTADO
7.801/13	Associação Cultural e Desportiva Pena de Ouro	01.035.010.003	Imunidade Tributária IPTU 2016	DEFERIDO
29.447/15	Maria Andrea Stefani da Costa	20.236.008.001	Isenção Social IPTU 2013 a 2016	DEFERIDO
2.099/16	Eliene de Oliveira Gomes	10.397.028.001	Isenção Social IPTU 2015 e 2016	DEFERIDO
13.750/10	Thiago Gonçalves de Meira	12.140.055.001	Dação em Pagamento IPTU 2009 e 2010	Notificação Administrativa
22.669/10	Igreja de Cristo Pentecostal no Brasil	08.009.004.001	Imunidade Tributária IPTU 2006 a 2016	DEFERIDO
22.669/10	Igreja de Cristo Pentecostal no Brasil	08.009.001.001	Imunidade Tributária IPTU 2013 a 2016	DEFERIDO

9.349/16	Marcela Roberta Ferreira	04.072.011.001	Baixa de Débito IPTU 2011 e 2012	DEFERIDO
7.241/16	Franciane Emiliano	01.007.001.100	Baixa da 8ª parcela parcelamento de aviso 5442	DEFERIDO
534/16	Alcides Daniel	10.400.039.001	Isenção Aposentado IPTU 2010, 2012 a 2017	DEFERIDO
2.685/05	Waldemar Berti	10.314.011.001	Isenção Aposentado IPTU 2012 a 2017	DEFERIDO
1.717/02	Ana Pereira da Silva	04.207.002.001	Isenção Aposentado IPTU 2015 a 2017	DEFERIDO
2.590/16	Maria José de Souza	20.240.002.001	Isenção Aposentado IPTU 2015 a 2017	DEFERIDO
12.745/10	Otilia Egídio Cinotti	08.246.002.001	Isenção Aposentado IPTU 2015 a 2017	DEFERIDO
2.603/05	Jurandir Francisco Silva	20.128.011.001	Isenção Aposentado IPTU 2013 a 2017	DEFERIDO
4.399/94	Anna Maria Ritta Bento Rosa	10.034.001.001	Isenção Aposentado IPTU 2013 a 2017	DEFERIDO
80.133/96	Augusta Rui de Oliveira	15.095.016.002	Isenção Aposentado IPTU 2015 a 2017	DEFERIDO
29.336/15	Neusa Paulino dos Santos	08.065.014.001	Isenção Aposentado IPTU 2015 a 2017	DEFERIDO
9.200/16	Maria Divina dos Santos	20.023.030.002	Isenção Aposentado IPTU 2015 a 2017	DEFERIDO
22.768/12	Sebastião Candido Rodrigues	20.068.010.002	Isenção Aposentado IPTU 2015 a 2017	DEFERIDO
80.244/99	Romualdo Zancheta	15.122.020.001	Isenção Aposentado IPTU 2015 a 2017	DEFERIDO
2.773/13	Dalva José de Souza	16.200.001.042	Isenção Aposentado IPTU 2015 a 2017	DEFERIDO
80.448/94	Edgard Archanjo Pereira	14.043.009.001	Isenção Aposentado IPTU 2010 a 2017	DEFERIDO
4.538/16	Joceli Francisco de Oliveira	20.026.044.001	Isenção Social IPTU 2012 a 2016	DEFERIDO
19.938/12	Patrícia Aparecida da Silva	20.057.013.001	Isenção Social IPTU 2015 e 2016	DEFERIDO

Leandro Maestro  
Diretor do Departamento de Dívida Ativa

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, nos termos que dispõe a Lei 8666 artigo 39, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, referente à concessão do Transporte Coletivo no município de São Carlos, a ser realizada às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos) no dia 27 de julho de 2016 e no dia 08 de agosto de 2016, no Auditório Paço Municipal, localizado na Rua Episcopal, 1575, Centro, São Carlos - SP.

São Carlos, 20 de julho de 2016.  
Márcio Luis de Barros Marino  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.  
De acordo, divulgue-se.  
Paulo Roberto Altomani  
Prefeito Municipal

#### LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015 PROCESSO Nº 1790/2015 RESUMO DA ATA DE SESSÃO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO PRESENCIAL** Aos 18/07/2016, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para deliberar sobre o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos pareceres técnicos recebidos pela Equipe e que dão subsídios para o resultado abaixo. Os pareceres técnicos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde com os motivos das desclassificações foram juntados ao Processo 1664/2015 e estão disponíveis para consulta.

LOTE	EMPRESA	SITUAÇÃO
14	PHO - Produtos Hospitalares e Odontológicos LTDA	Reprovada
15	Comercial 3 Albe LTDA	Aprovada

Diante da manifestação da Secretaria Municipal de Saúde reproduzida acima, a Equipe DECLARA VENCEDOR o licitante aprovado e DESCLASSIFICA o reprovado. Fica aberto o prazo, nas formas legais, para interposição de recursos contra as decisões proferidas na presente Ata e serão convocados os próximos coloca-

dos a manifestar seu interesse e apresentar propostas adequadas e amostras.  
Roberto Carlos rossato Pregoeiro

**Convite de Preços nº 02/2016 Processo nº 1465/2015 HOMOLOGAÇÃO Objeto:** Contratação de empresas para a prestação de serviço de lavanderia a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde. Com base no disposto no art. 43, inciso VI da lei 8.666/93, de acordo com a delegação de competência estabelecida e com base no parecer da Equipe de apoio ao Pregão Presencial, HOMOLOGO o resultado desta licitação e em consequência, ADJUDICO o lote único do objeto licitado ao PROPONENTE CONFIANÇA HIGIENIZACAO TEXTIL LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 66.743.683/0001-85 e AUTORIZO a respectiva despesa. São Carlos, 19 de julho de 2016. Paulo Roberto Altomani Prefeito Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015 PROCESSO Nº 221/2015 HOMOLOGAÇÃO Objeto:** registrar os preços de uniformes para o serviço móvel de atendimento de urgência. Homologo a decisão proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente aos lotes 1, 2, 3 e 4 adjudicados à empresa D.G.R INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.124.627/0001-01. Nesta oportunidade, designo o servidor Roberto Carlos Rossato para efetuar a homologação junto ao site do Banco do Brasil. São Carlos, 18 de julho de 2016. Paulo Roberto Altomani Prefeito Municipal

**Pregão Presencial nº 004/2016 Processo nº 28856/2016 HOMOLOGAÇÃO Objeto:** registro de preços de equipamentos e softwares para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Carlos. Com base no disposto no art. 43, inciso VI da lei 8.666/93, de acordo com a delegação de competência estabelecida e com base no parecer da Equipe de apoio ao Pregão Presencial, HOMOLOGO o resultado desta licitação e em consequência, ADJUDICO os lotes 9, 11, 12 e 16 do objeto licitado ao PROPONENTE ACQUA LIFE COMERCIAL EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.950.338/0001-09, aos lotes 10 e 13 ao PROPONENTE JEFERSON ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.744.142/0001-04 e AUTORIZO a respectiva despesa, tendo sido REVOGADOS os lotes 01 a 08 e FRACASSADOS os lotes 14 e 15 do pregão presencial em epígrafe. São Carlos, 20 de julho de 2016. Paulo Roberto Altomani Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016 PROCESSO Nº 11948/2016 HOMOLOGAÇÃO Objeto:** Registro Preços para Gás Liquefeito de Petróleo para atender a demanda da Prefeitura do Município de São Carlos, pelo período de 12 meses. Com base no disposto no art. 43, inciso VI da lei 8.666/93, de acordo com a delegação de competência estabelecida e com base no parecer da Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, HOMOLOGO o resultado desta licitação e em consequência, ADJUDICO os lotes 02 e 04 do objeto licitado ao proponente ZULEIKA MARIA ALVES PEREIRA CORREA - ME devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.341.944/0001-83 e AUTORIZO a respectiva despesa, tendo sido FRACASSADOS os lotes 01 e 03. São Carlos, 20 de julho de 2016. Paulo Roberto Altomani Prefeito Municipal

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016 PROCESSO Nº 27475/2015** - Faço público de ordem do Senhor Prefeito Municipal de São Carlos, que se acha aberta licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO PARQUE NOVO MUNDO. O edital na íntegra poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos, situada à Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, fone (16) 3362-1162, a partir do dia 22 de julho de 2016 até o dia 23 de agosto de 2016, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Os envelopes contendo a documentação e a proposta serão recebidos e protocolados na Comissão Permanente de Licitações impreterivelmente até às 09h00 do dia 24 de agosto de 2016 quando, após o recebimento, iniciar-se-á sessão de abertura. São Carlos, 21 de julho de 2016. Mário Luiz Duarte Antunes Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016 PROCESSO Nº 17452/2016** Faço público de ordem do Senhor Prefeito Municipal de São Carlos, que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de alimentação para o Corpo de Bombeiros do município de São Carlos. O Pregão Presencial na íntegra poderá ser obtido mediante solicitação por e-mail, com identificação da empresa, telefone e pessoa para contato para o endereço licitacao@saocarlos.sp.gov.br ou pessoalmente na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos, situada à Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, fone (16) 3362-1162, a partir do dia 22 de julho de 2016 até o dia 03 de agosto de 2016, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Os envelopes referentes a este Pregão deverão ser protocolados impreterivelmente até às 09h00 do dia 04 de agosto de 2016, na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, situada na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, quando serão abertos em sessão pública às 09h30. São Carlos, 20 de julho de 2016. Paulo Altomani - Prefeito Municipal.

**CONVITE DE PREÇOS Nº 21/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31637/2014 COMUNICADO DE REABERTURA COMUNICAMOS,** pelo presente, a reabertura do Convite em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SAÚDE NO BAIRRO AZULVILLE, no Município de São Carlos. Os envelopes referentes a este Convite deverão ser protocolados até às 09h00 do dia 01/08/2016, quando serão abertos. São Carlos, 20 de julho de 2016. Mário Luiz Duarte Antunes Presidente

**TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2016 PROCESSO N.º 14649/2016.** Faça público de ordem do Senhor Prefeito Municipal de São Carlos, que se acha aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PISCINA E VESTIÁRIOS DA EMBE Carmine Botta. O edital na íntegra poderá ser obtido mediante solicitação por e-mail, com identificação da empresa, telefone e pessoa para contato para o endereço [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br) ou pessoalmente na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos, situada à Rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, fone (16) 3362-1162, a partir do dia 22 de julho 2016 até o dia 08 de agosto de 2016, no horário das 08h00 às 16h30. Para adquirir as planilhas e demais anexos, é necessário recolhimento de emolumentos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Os envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão recebidos e protocolados até as 09h00 do dia 09/08/2016, quando após o recebimento, iniciar-se-á sessão de abertura. São Carlos, 19 de julho de 2016. Mario Luiz Duarte Antunes - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2016 PROCESSO N.º 14646/2016.** Faça público de ordem do Senhor Prefeito Municipal de São Carlos, que se acha aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PISCINA, VESTIÁRIOS E QUADRA DA CEMEI Monsenhor Alcindo Siqueira. O edital na íntegra poderá ser obtido mediante solicitação por e-mail, com identificação da empresa, telefone e pessoa para contato para o endereço [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br) ou pessoalmente na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos, situada à Rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, fone (16) 3362-1162, a partir do dia 22 de julho 2016 até o dia 09 de agosto de 2016, no horário das 08h00 às 16h30. Para adquirir as planilhas e demais anexos, é necessário recolhimento de emolumentos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Os envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão recebidos e protocolados até as 09h00 do dia 10/08/2016, quando após o recebimento, iniciar-se-á sessão de abertura. São Carlos, 21 de julho de 2016. Mario Luiz Duarte Antunes - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**SÍNTESE DA ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2015 PROCESSO N.º 1662/2015** Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2016, às 16h30min, reuniu-se na Sala de Licitações, a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitação - Pregão Eletrônico, para deliberar sobre o Recurso Administrativo interposto pela empresa Daten Tecnologia LTDA [...], referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto o registro de preços para aquisição de computadores para uso do Departamento de Gestão do Cuidado Ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde. Deve o presente recurso ser julgado IMPROCEDENTE por todos os fatos e argumentos contidos nas razões de julgamento. Roberto Carlos Rossato - Autoridade Competente

**SÍNTESE DA ATA DE JULGAMENTO - CONVITE DE PREÇOS N.º 26/2016 PROCESSO N.º 14514/2016** Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2016, às 15h30min, reuniram-se na Sala de Licitações os membros abaixo relacionados da Comissão Permanente de Licitações para deliberar sobre o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa LUANA BERNARDES - ME, [...], referente ao Convite de Preços em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Capacitação e Qualificação de processos artesanais para o Fundo Social de Solidariedade do Município de São Carlos. Diante de todo o exposto, a Equipe julga IMPROCEDENTE o recurso apresentado, por todos os fatos e argumentos contidos nas razões de julgamento, acima ventiladas.

**COMUNICADO TA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2016** Comunicamos que o extrato da ata de registro de preços n.º 131/2016 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS CONSTANTES DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE INSUMOS, referente ao Pregão Eletrônico n.º 022/2016, processo n.º 1973/2015, encontra-se disponível para consulta no site [www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br) - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 21 de julho de 2016. Roberto Carlos Rossato Autoridade Competente

**RESUMO DA ATA DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2016 PROCESSO N.º 15233/2016** - Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2016, às 17h30, reuniu-se na Sala de Licitações, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, para deliberar sobre Impugnação interposta pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, referente ao certame licitatório em epígrafe, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO CARLOS. A Impugnação foi recebida pela Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios - DAPL, INTEMPESTIVAMENTE, razão pela qual julgamos IMPROCEDENTE a Impugnação interposta. Chayana A. Moura - Pregoeira.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13041/2016 CONVITE DE PREÇOS N.º 026/2016 RATIFICAÇÃO** RATIFICO a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações referente ao Convite de Preços que julgou IMPROCEDENTE o recurso apresentada pela empresa LUANA BERNARDES - ME, nos termos da Ata de Julgamento realizada no dia 18 de julho de 2016. São Carlos, 18 de julho de 2016. Paulo Altomani Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1662/2015 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2015 RATIFICAÇÃO** RATIFICO a decisão proferida pela Equipe de Apoio ao Pregão Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico que julgou IMPROCEDENTE o recurso apresentada pela empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, nos termos da Ata de Julgamento realizada no dia 18 de julho de 2016.

São Carlos, 19 de julho de 2016. Paulo Altomani Prefeito Municipal

**RESUMO DA ATA DE JULGAMENTO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2016 PROCESSO N.º 15361/2016** Aos 20/07/2016, reuniu-se a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial para proceder à análise do e-mail encaminhado a esta Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, referente ao Pregão em epígrafe. Ante a manifestação da Secretaria, que solicita o cancelamento do certame para readequação do termo de referência, esta Equipe propõe ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório, nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93. Roberto C. Rossato Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2016 PROCESSO N.º 15361/2016 REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO OBJETO:** registro de preços de Produtos Carneos para atender as unidades escolares municipais e filantrópicas do Município de São Carlos. Revogo o procedimento licitatório em epígrafe, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nos termos da Ata de Sessão da Equipe de Apoio ao Pregão Presencial realizada no dia 20 de julho de 2016. São Carlos, 20 de julho de 2016. Paulo Roberto Altomani Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016 PROCESSO N.º 17691/2016** Faça público de ordem do Senhor Prefeito Municipal de São Carlos, que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto Registrar preços de Produtos Estocáveis para atender as unidades municipais e filantrópicas do Município de São Carlos. O Pregão Presencial na íntegra poderá ser obtido mediante solicitação por e-mail, com identificação da empresa, telefone e pessoa para contato para o endereço [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br) ou pessoalmente na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos, situada à Rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, fone (16) 3362-1162, a partir do dia 22 de julho de 2016 até o dia 04 de agosto de 2016, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Os envelopes referentes a este Pregão deverão ser protocolados imprimevelmente até as 09h00 do dia 05 de agosto de 2016, na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, situada na Rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, quando serão abertos em sessão pública as 09h30. São Carlos, 22 de julho de 2016. Paulo Altomani - Prefeito Municipal.

**Inexigibilidade de Licitação  
Processo n.º. 17925/2016**

Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa VIABILIZAÇÃO DE TALENTOS HUMANOS LTDA, para a realização da palestra "Entusiasmo, Energia, Humor e Objetividade", a ser realizada no dia 26 de julho de 2016, no espaço do CENACOM - HOTEL NACIONAL INN, com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme o que consta do processo administrativo supracitado. São Carlos, 21 de julho de 2016 Paulo Roberto Altomani Prefeito Municipal

**EXTRATOS**

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 34/15**

Locatário: Prefeitura Municipal de São Carlos  
Locador: Hortenzi Braga Empreendimentos e Participações Ltda, representada por Imobiliária Cardinali Ltda.  
Objeto: prorroga a vigência da locação do imóvel situado na Rua João de Oliveira, nº 206, Vila Carmem, para 17/04/17 com aluguel mensal de R\$ 5.000,00  
Data da assinatura: 07/07/16  
Processo n.º 8.219/15

**EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 67/16**

Convênente: Prefeitura Municipal de São Carlos  
Conviniada: Associação Wada de Karatê - AWAK  
Objeto: repasse financeiro para o projeto social "Formando campeões, educando para a vida"  
Valor: R\$ 97.000,00  
Data da assinatura: 20/07/16  
Vigência: 31/12/2016  
Fundamento: Lei Municipal n.º 17.886/16  
Processo n.º 12.584/16

**EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 68/16**

Convênente: Prefeitura Municipal de São Carlos  
Conviniada: Centro Esportivo Multi Esporte  
Objeto: repasse financeiro para o projeto social "Multi Esporte como Instrumento de Educação"  
Valor: R\$ 160.000,00  
Data da assinatura: 20/07/16  
Vigência: 31/12/2016  
Fundamento: Lei Municipal n.º 17.897/16  
Processo n.º 14.989/16

**EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 69/16**

Convênente: Prefeitura Municipal de São Carlos  
Conviniada: Associação de Voleibol MM de São Carlos

Objeto: repasse financeiro para o projeto social "Transformando Jovens por meio do Esporte"  
Valor: R\$ 70.000,00  
Data da assinatura: 20/07/16  
Vigência: 31/12/2016  
Fundamento: Lei Municipal n.º 17.898/16  
Processo n.º 14.171/16



**PORTARIA**

**PORTARIA 016  
DE 18 DE JULHO DE 2016**

LUIS CARLOS TRIQUES, Diretor Presidente da Fundação Pró-Memória de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, resolve DETERMINAR que o horário de funcionamento do Museu de São Carlos, no período de 19 a 31 de julho de 2016, será das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de terças a sextas-feiras e das 10:00 às 16:00 horas, sábados e domingos; e SUSPENDER as atividades no Museu de São Carlos no período de 1º de agosto a 10 de outubro de 2016 para a montagem da nova exposição: "Somos Esporte! São Carlos e a história das práticas do corpo". São Carlos, 18 de julho de 2016. LUIS CARLOS TRIQUES Diretor Presidente

**LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016.  
PROCESSO N.º 85/2016.  
COMUNICADO DE SESSÃO DE DISPUTA.**

Comunico que por motivos técnicos, não foi realizada a Sessão de disputa de preços do pregão supra citado cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais terceirizados de controlador de acesso para o prédio da Fundação Pró-Memória de São Carlos, ficando definida a nova data e horário para o início da sessão de disputa do lote, o dia 22/07/2016 as 10 horas, no site [www.licitacoes-e-com.br](http://www.licitacoes-e-com.br). Este comunicado é válido somente aos fornecedores cujas propostas foram recebidas até as 09 horas do dia 18/07/2016, não sendo possível cadastrar novas propostas neste momento do certame. Maiores informações favor entrar em contato pelos telefones (16) 3373-2702, ou (16) 3373-2700. São Carlos, 18 de julho de 2016. Adriana Queiroz Pregoeiro



**CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS**

**DESISTÊNCIA DE CANDIDATO**

À PROHAB - SÃO CARLOS, por meio do Diretor Presidente faz saber que o candidato abaixo, desistiu de assumir a vaga a ele destinada.  
NÚMERO DO CONCURSO: 01/16  
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Bruno Cesar Oliveira Milagres	1

São Carlos 21 de Julho de 2016.  
MAURO LUIZ MORAES  
DIRETOR PRESIDENTE

**DESISTÊNCIA DE CANDIDATO**

À PROHAB - SÃO CARLOS, por meio do Diretor Presidente faz saber que o candidato abaixo, desistiu de assumir a vaga a ele destinada.  
NÚMERO DO CONCURSO: 01/16

FUNÇÃO: MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Eder Roiz	1

São Carlos 21 de Julho de 2016.  
MAURO LUIZ MORAES  
DIRETOR PRESIDENTE



## ATO DA SECRETARIA

### REVOGAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), por seu Presidente, Sergio Pepino, comunica a Revogação da Licitação por Pregão Presencial de nº 009/2016, objeto do Processo Administrativo nº 3285/2016, com amparo legal no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.  
São Carlos, 21 de julho de 2016.  
Sergio Pepino  
Presidente do SAAE

## LICITAÇÕES

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2016 - PROCESSO Nº 3424/2016**  
- **OBJETO:** "Registro de Preços" para contratações futuras na aquisição de Hipoclorito de Sódio, para uso na cloração na ETA-CEAT e poços profundos do SAAE, conforme Edital e seus anexos. O Edital na íntegra poderá ser examinado através dos sites [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) e [www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br), opção licitações. Abertura das propostas às 9h do dia 04/08/2016 e início da sessão de disputa às 10h do dia 04/08/2016 (horário de Brasília).  
São Carlos, 21 de julho de 2016.  
Setor de Contratos e Licitações

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2995/2016**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2016**

**Objeto:** "Aquisição de luva de segurança confeccionada em couro vaqueta de luva látex nitrilica, destinadas ao uso dos servidores da Autarquia como EPI". Homologo o julgamento do pregoeiro, bem como Adjudico o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes vencedoras: "CESSP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI - ME" para o lote 01, "MARKUS FELIPE DE SOUZA E SILVA - ME" para o lote 02, perfazendo o valor total em R\$ 4.389,50, nos termos do Art. 4º - Inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002.  
São Carlos, 21 de julho de 2016.  
Sergio Pepino  
Presidente do SAAE

## EXTRATOS

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 39/2015 PROC. Nº 1218/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.  
CONTRATADA: SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA - EPP.  
OBJETO: Fica aditado ao Contrato em epígrafe a prorrogação do seu prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 31/07/2016, conforme autorização da autoridade competente e justificativas trazidas aos autos. O valor total, para 12 meses, ante a aplicação do índice de correção IPCA/IBGE (9,3217%), passa a ser de R\$ 176.554,55 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). As despesas correrão por conta de recursos financeiros da Dotação nº 060100.1751260082.504 - 3.3.90.39.79.  
São Carlos, 21 de julho de 2016.  
Sergio Pepino  
Presidente do SAAE

### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 872/2016 - P.E. 014/2016

Resumo da Ata Registro de Preços nº 021/2016 - entre SAAE e RPM RECICLA-

DORA PARAISO DE METAIS LTDA - ME.  
Item 01 - 6.000 - PÇ - Dispositivo de supressão 3/4" (18mm) reutilizável para corte/supressão de água em cavalete - Vlr. Unit. R\$ 4,12.  
Item 02 - 2.500 - PÇ - Dispositivo de supressão 1/2" (14mm) reutilizável para corte/supressão de água em cavalete - Vlr. Unit. R\$ 4,13.  
Resumo da Ata Registro de Preços nº 022/2016 - entre SAAE e SANEAX COMERCIO DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA.  
Item 01 - 300 - PÇ - Tubete 3/4" DN 20mm com válvula de retorno - Vlr. Unit. R\$ 33,35.  
São Carlos, 21 de julho de 2016.  
Sergio Pepino  
Presidente do SAAE

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR EDITAL

O Secretário Municipal de Governo, com fulcro na lei municipal nº. 17.589 de 28 de agosto de 2015, convoca a todos munícipes a que possam interessar para comparecerem na Câmara Municipal de São Carlos, situada à Rua Sete de Setembro n. 2078 - Centro - São Carlos/SP para AUDIÊNCIA PÚBLICA A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE JULHO DE 2016 COM INÍCIO ÀS 19H00, ocasião que qualquer cidadão residente na cidade de São Carlos e que atenda os requisitos da referida Lei, poderão candidatar-se no local com a apresentação do RG, CPF e comprovante de residência para concorrerem a 03 (três) vagas de membro titular e 03 vagas de membro suplente do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE SÃO CARLOS. A votação se dará imediatamente após a inscrição, sendo que os candidatos eleitos não receberão qualquer remuneração para participação do conselho.  
São Carlos, 14 de julho de 2016  
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Governo

### CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS DO FUNDEB EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JEFERSON MARCOS ZEPON, Presidente, convoca os membros titulares e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no município de São Carlos (CACS - FUNDEB) para a 2ª Reunião Ordinária do biênio 2016/2018, que se realizará no dia e horário abaixo discriminados, da qual constará a seguinte pauta:  
- Informes  
- Análise e emissão de parecer da prestação de contas do 2º trimestre/2016  
- Vistas nos documentos de prestação de contas  
- Outros assuntos  
Dia: 28 de julho de 2016 - quinta-feira  
Horário: 14 horas  
Local: Secretaria Municipal de Educação - SME - Rua Treze de Maio, 2056 - Centro  
São Carlos, 20 de julho de 2016  
JEFERSON MARCOS ZEPON  
Presidente

### REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER CONVOCAÇÃO

Convocamos V. Sa. para reunião ordinária do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, a realizar-se no dia 25 de julho p.f. (segunda-feira) às 14 horas, no auditório da Biblioteca Municipal - Rua 13 de Maio, 2000 (equina com a Avenida São Carlos) - Centro com a seguinte proposta de pauta:  
Informes gerais;  
Apreciação da ata da reunião anterior e aprovação;  
Apresentação de projetos de entidades interessada em estabelecer convênio com a Prefeitura durante o exercício de 2016;  
Apreciação de currículos de atletas para estabelecimento de Bolsa Atleta e Paratleta Amador para o exercício de 2016 (estando em aberto seis bolsas);  
Debate de assuntos propostos para a realização da "Conferência Municipal de Esportes e Lazer", para 2016;  
Data da próxima reunião.  
VALDIR BARBOSA  
Presidente do C MEL



## Prefeitura Municipal de São Carlos

Junta de Recursos Fiscais do Município de São Carlos  
Criada pela Lei 15.825, de 15 de setembro de 2011

A Secretaria Municipal de Fazenda, através de Junta de Recursos Fiscais do Município de São Carlos, em cumprimento ao artigo nº 12 do Decreto Municipal nº 459/2012, torna público o resumo da sessão de julgamento ocorrida em 14/07/2016 conforme segue:

EMENTA do julgamento - recurso administrativo processo nº 6049/2015 - IMOBILIÁRIA CARDINALI - revisão de lançamento de IPTU 2015 dos lotes do loteamento jardim do Bosque - Relator: Rodolfo Tibério Penela - Por unanimidade negaram provimento ao recurso com fundamento no caput e § 5 do artigo 7º da Lei nº 13692/2005.

EMENTA do julgamento - recurso administrativo processo nº 20423/2015 - UNIÃO PATRIMONIAL SERVIÇOS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - isenção de incidência ITBI para integralização de imóvel ao capital social de empresa de titularidade do recorrente - Relator: Ramon Correia da Silva - Por unanimidade deram provimento ao recurso com fundamento na Constituição Federal do Brasil artigo 156, § 2º, inciso I e CTN artigos 36 e 37.

EMENTA do julgamento - recurso administrativo processo nº 9265/2013 - MAURA GHISLOTTI DUARTE DE SOUZA - revisão do valor do ISSQN - Relator: André Ricardo Zambon - Por unanimidade negaram provimento ao recurso com fundamento no artigo 16 da Lei nº 11438/1997 e Lei nº 13692/2005 anexos XI e XVI.

EMENTA do julgamento - recurso administrativo processo nº 19269/2008 - EQUITRON AUTOMAÇÃO ELETRÔNICO MECÂNICA LTDA - redução da alíquota do IPTU - Relator: Ramon Correia da Silva - Por maioria negaram provimento ao recurso com fundamento na Lei nº 13692/2005.

EMENTA do julgamento - recurso administrativo processo nº 4939/2008 - ROBERTO SALVADOR CARVALHO - isenção de IPTU relativo ao ano de 2015 - Relator: Ramon Correia da Silva - Por unanimidade deram provimento ao recurso com fundamento no artigo 8º da Lei nº 13692/2005.

EMENTA do julgamento - recurso administrativo processo nº 1925/2015 - TRIADE CORRESPONDENTE JURÍDICO LTDA - cancelamento de débitos de ISSQN - Relator: Edgar Andreazi Moreira - Por unanimidade negaram provimento ao recurso com fundamento no artigo 3º da LC nº 116/2003 e artigo 6º da Lei nº 11438/1997.

EMENTA do julgamento - recurso administrativo processo nº 2590/1998 - MAIRAL ENGENHARIA S/S LTDA - alteração do regime de arrecadação do ISSQN - Relator: Edgar Andreazi Moreira - Por unanimidade deram provimento ao recurso com fundamento no artigo 3º, I, da Lei 15825/2011.

EMENTA do julgamento - recurso administrativo processo nº 22956/2013 - FERNÃO CARLOS BOTELHO BRACHER - pedido de repetição de indébito das parcelas nº 10 e 11 do IPTU do exercício de 2013 - Relator: Ramon Correia da Silva - Por unanimidade deram provimento ao recurso com fundamento no artigo 1º, §1º, da Lei nº 14985/2009, "Minha Casa Minha Vida" do governo federal.

Mário Luiz Duarte Antunes  
Secretário

Maurício Ferreira Lourenço  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

 Acesse o Portal da Prefeitura:  
[www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br)



Expediente

**Diário Oficial**  
PREFEITURA DE SÃO CARLOS

Rua Episcopal, 1.575 - Centro - CEP: 13560-905 - Telefone: (16) 3362-1000 - São Carlos - SP

Secretaria Municipal de  
Comunicação

Glauce Piovesan  
edição eletrônica

Luís Antônio Marcos Garmendia  
edição de texto (16) 3362-1000

documento assinado digitalmente